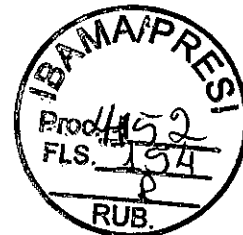


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: CT
Nº. 02001. 023 888/2016-40
Recebido em: 28/12/2016
[Assinatura]
Assinatura



DIGITALIZADO NO IBAMA



SEQ0756/2016/GJU

Belo Horizonte/MG, 23 de dezembro de 2016.

Ao I. COMITÊ INTERFEDERATIVO

A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede – Caixa Postal nº 09566
Brasília/DF – CEP: 70818-900

C/C: CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
A/C: MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA
COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA
ESQW 103/104, BLOCO "C"
COMPLEXO ADMINISTRATIVO, SETOR SUDOESTE
CEP: 70.670-350 – BRASÍLIA/DF

REF.: Atendimento à Cláusula 168 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta.

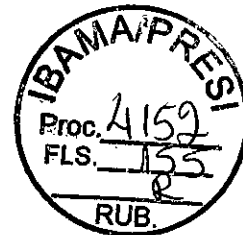
Prezados Senhores,

A FUNDAÇÃO RENOVA ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 671, 4º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-020, vem, respeitosamente, expor o quanto segue.

A apresentação do estudo para identificação e caracterização do impacto do EVENTO, na ÁREA AMBIENTAL 1, sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção, está prevista na Cláusula 168 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-

EM BRANCO

BRANCO



FUNDAÇÃO RENOVANDO O BRASIL

61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("TTAC").

Desta forma, a Fundação Renova, em cumprimento à Cláusula, apresenta o estudo citado acima conforme documento anexo.

Ressalta-se que, conforme ofício protocolado no dia 14/12/2016, o plano de ação será elaborado em conjunto com o resultado do estudo, em atendimento à notificação do IBAMA, conforme sugerido e orientado pelos órgãos ambientais.

Sendo o que lhe cabia até o momento, a Fundação coloca-se à disposição para prestar os esclarecimentos que Vossas Senhorias entendam necessários, e reitera seu compromisso em atender integralmente as obrigações assumidas no TTAC.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

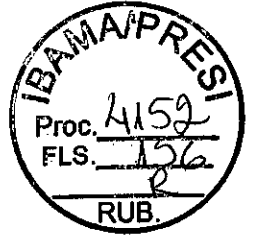
FUNDAÇÃO RENOVA
RODOLFO PESSOTTI MESSNER CAMPELO
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

EM BRANCO

Machado
Meyer

M

Machado Meyer Advogados
Ed. Corporate Financial Center, SCN,
Quadra 2, 9º andar, sala 904A
Brasília, DF, BR, 70712-900
+55 (61) 2104-5550

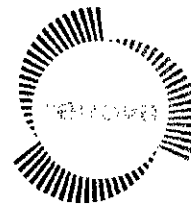
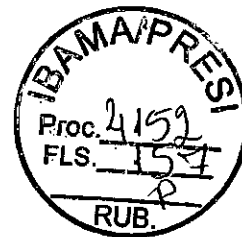


CD

IBAMA/PRESI

EMBRANCO

MIMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: CI
Nº. 02001. 022 966/2016-99
Recebido em: 14/12/2016
[Assinatura]
Assinatura



Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016

AO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS (IBAMA) E DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

*SCEN Trecho 2 – Ed. Sede – Caixa Postal nº 09566
Brasília/DF – CEP 70818-900*

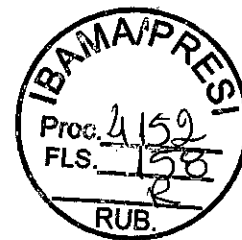
REF.: Encaminhamento da Resposta ao Parecer Conjunto IBAMA/ICMBio/IEMA-ES/IEF-MG, com referência à compatibilização entre a Cláusula 168 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta e a Notificação IBAMA/ES nº 678322-E

Prezada Senhora Presidente do Comitê Interfederativo,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("**FUNDAÇÃO**"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, sala 400, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, expor o quanto segue.

Fazemos referência ao *Parecer Técnico Conjunto IBAMA/ICMBio/IEMA (Documento Anexo I)* ("**Parecer**"), emitido em 21 de outubro de 2016, que, por sua vez, refere-se ao Ofício 2009.001748/2016-41 do GABIN/ES/IBAMA, de 21 de julho de 2016. Nos termos do Parecer, existe convergência entre o objeto da Notificação IBAMA/ES nº 678322-E ("**Notificação**") e as obrigações assumidas pela **FUNDAÇÃO** no âmbito da Cláusula 168 do *Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta*, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400,

EMBRANCO



em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("**TTAC**").

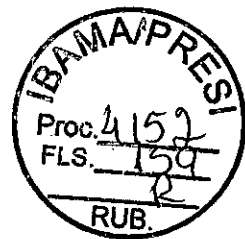
Nos termos do Parecer, há convergência entre os escopos da Notificação e da obrigação prevista na Cláusula 168 do TTAC e, dessa forma, as autoridades ambientais sugerem a compatibilização entre os escopos e prazos de cumprimento de ambas.

A obrigação prevista no âmbito da Cláusula 168 do TTAC consiste na apresentação de estudo para identificação e caracterização dos impactos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, no dia 05 de novembro de 2015, em Mariana/MG (Acidente), sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção, na Área Ambiental 1, bem como a elaboração de um *Plano de Ação para Conservação de Espécies Ameaçadas Afetadas pelo rompimento da Barragem de Fundão* ("**Plano de Ação**").

Contudo, conforme o Parecer, foi solicitado que Plano de Ação seja elaborado e entregue juntamente com o resultado do estudo em atendimento à Notificação, cuja conclusão é prevista para dezembro de 2017, mas que pode ser alterada conforme orientação dos órgãos ambientais.

Nesse sentido, encaminhamos, para apreciação de V.Sas., proposta da *Fundação RENOVA (Documento Anexo II)*, que consiste em apresentar, até o último dia útil de dezembro de 2016, em cumprimento à Cláusula 168 do TTAC, estudo de identificação e caracterização dos impactos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção na Área Ambiental 1, e, paralelamente, trabalhar na implementação do escopo de monitoramento e avaliação de impactos definido na Notificação, de forma que o Plano de Ação consolidado seja entregue em dezembro de 2017.

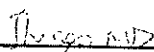
EM BRANCO



A FUNDAÇÃO coloca-se à disposição para prestar os esclarecimentos que V.Sas. entendam necessários e reitera o seu compromisso em atender integralmente as obrigações assumidas no TTAC.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

THIAGO MARCHEZI DOELLINGER
GERENTE EXECUTIVO DOS PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

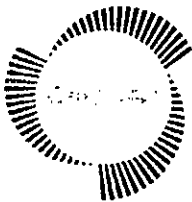
EM BRANCO

AVALIACÃO
IMPACTO

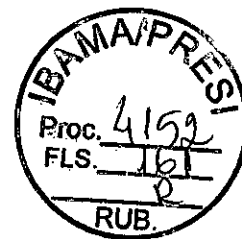


DOCUMENTO ANEXO I - Parecer Técnico Conjunto IBAMA/ICMbio/EMA, de 21 de outubro de 2016
DOCUMENTO ANEXO II - Resposta GOLDER ao Parecer Conjunto IBAMA/ICMbio/EMA/ES/IEF-MG, com referência à compatibilização entre a Cláusula 168 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conta e a Notificação IBAMA/ES nº 6783322-E

LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS



EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTITUTO CHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE



INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – ES

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – MG



PARECER TÉCNICO CONJUNTO IBAMA / ICMBio / IEMA- ES / IEF – MG

Ementa: Análise do documento “Plano de Trabalho para avaliação dos impactos e monitoramento da fauna terrestre nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo”, apresentado pela *Golder Associates S.A.*, em atendimento à Notificação IBAMA/ES 678322-E.

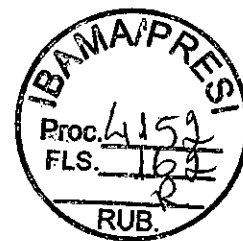
REFERÊNCIA: Ofício 2009.001748/2016-41 GABIN/ES/IBAMA de 21/07/2016

ASSUNTO: Análise do documento “Plano de Trabalho para avaliação dos impactos e monitoramento da fauna terrestre nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo”, apresentado pela *Golder Associates S.A.*, em 29/08/2016, em atendimento à Notificação IBAMA/ES 678322-E (Processo 02009.001474/2015-17).

1. INTRODUÇÃO

Em 5/11/2015 ocorreu o rompimento da barragem de rejeitos Fundão, no município de Mariana (MG). Com o objetivo monitorar os impactos ocorridos à fauna terrestre e buscar sua reparação, a Samarco Mineração S.A. foi notificada pelo IBAMA, em 03/12/2015, a “*elaborar proposta metodológica e implementar, após aprovação, programa de avaliação de impactos e monitoramento de populações e comunidades da fauna terrestre*”. Em 21/07/2016 o IBAMA, por meio do Ofício 02009.001748/2016-41 determinou a ampliação da área de abrangência da notificação para o estado de Minas Gerais. O escopo da citada notificação coincide em parte com Cláusula 168 (do TTAC) que trata de “*um estudo para identificação e caracterização do impacto*”

EMBRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTITUTO CHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE



INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – ES

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – MG



do *EVENTO, na ÁREA AMBIENTAL 1, sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção*". A notificação e o TTAC convergem quanto ao diagnóstico e monitoramento de espécies da fauna ameaçadas de extinção para a proposição de um Plano de Ação para sua Conservação - PAN. Contudo, deve-se salientar que há divergência entre os prazos de execução, na notificação a proposta de um prazo de diagnóstico mais amplo, abrangendo estações seca e chuvosa, ou seja, até Dez/2017. Na cláusula 168, o prazo para este diagnóstico termina em Dez/2016 e o PAN deve ser iniciado até 31/01/2017. Os escopos também divergem entre estes instrumentos, a notificação pressupõe o manejo de todos os elementos da biodiversidade que necessitem ações de recuperação, enquanto que o TTAC trata apenas daquelas ameaçadas de extinção.

2. OBJETIVO

Avaliar o “Plano de trabalho para a avaliação dos impactos e monitoramento da fauna terrestre nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo” apresentada em atendimento a Notificação IBAMA/ES 678322-E apresentado pela *Golder Associates S.A.* representante da *Samarco S.A.*

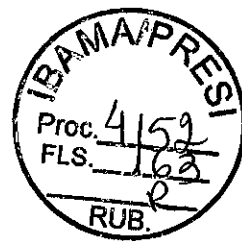
3. ANÁLISE:

Iniciamos informando que a análise do presente estudo foi objeto de videoconferência realizada em 15/09/2016, onde ficaram dúvidas metodológicas e foram apontadas uma série de ajustes que seriam necessários. Com isso optou-se por fazer um debate mais amplo, com participação direta dos consultores contratados, onde poderíamos esclarecer os pontos duvidosos e ajustar a forma final para realização dos estudos do monitoramento.

O estudo apresentado prevê uma campanha preliminar para caracterização dos 13 sítios de coleta, onde serão avaliadas a representatividade dos remanescentes vegetacionais nativos e a representatividade dos grupos de fauna terrestre (RT-004_159-515-2282_06-J pág. 15, tab.13 e fig.3). A ausência de informações quantitativas sobre as fitofisionomias abrangidas em cada um desses sítios de coleta dificulta uma avaliação precisa do desenho amostral proposto: métodos de amostragem e duração das campanhas de campo. Em análises preliminares, considerou-se baixo o esforço amostral (número de armadilhas e duração das campanhas de campo). Assim, para o estudo preliminar sugere-se:

Autorizar a realização do estudo preliminar, a ser efetuado pela equipe técnica contratada, entre a última semana de outubro e primeira quinzena de novembro, ao longo do trajeto do acidente, sendo que a mesma deverá buscar subsídios a proposta apresentada, devendo avaliar a área amostral e buscar respostas as considerações apresentadas abaixo e que venham a ser debatidas durante evento

EMBRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTITUTO CHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE



INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - ES

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - MG



a ser promovido com a finalidade de fechamento da proposta de monitoramento a ser executada.

Prever no escopo do projeto, uma nova etapa de avaliação, em formato de *videoconferência*, com especialistas dos órgãos ambientais dos estados de MG e ES, IBAMA, ICMBio e academia, a realizar-se em Belo Horizonte (MG) ou Vitória (ES). A data do evento não deverá ultrapassar a terceira semana de novembro. O objetivo deste encontro é a redefinição do desenho amostral de acordo, com os resultados apresentados via levantamento de dados secundários e pela campanha preliminar; e os especialistas nos táxons selecionados para os estudos e técnicos dos órgãos ambientais (OEMAS, IBAMA e ICMBio).

Quanto ao estudo apresentado, temos as seguintes considerações a tecer:

Inicialmente, foram apresentadas várias considerações técnicas sobre as fases 2 e 3 do monitoramento proposto. De qualquer forma restam dúvidas quanto a distribuição dos pontos amostrais representar bem as fitofisionomias afetadas do rio Doce? Esse assunto deve ser objeto de apresentação dos consultores no evento a ser promovido e deverá ser debatido para verificação se atende a todas fitofisionomias da região afetada.

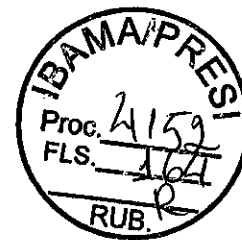
Avifauna (pág. 19). Será necessário, no mínimo, 3 dias de amostragens por sítio, por método (redes de neblina e transectos e pontos de escuta); e ainda para este grupo, será necessário apresentar no evento informações em relação a redução de espécies para as listas de Mackinnon, trazer para o debate vantagens e desvantagens da lista de 10 espécies como proposta, ou uma lista de 20 espécies; Para estimativa usando o método de pontos de escuta, não foi definido o número de pontos por área amostral. Sugerimos que não seja inferior a 20 pontos por área, e que destes, pelo menos, 15 sejam amostrados por campanha. Amostragens noturnas devem ser realizadas e deve ser apresentada metodologia para todos os grupos avaliados. Apresentar carta de aceite da coleção da UFMG e UFES.

Mamíferos. A equipe de consultores contratados deve trazer para o debate a eficiência do esforço de captura (número de armadilhas noites) proposto por fitofisionomia e a necessidade ou não de ampliação do mesmo. Também deve avaliar a padronização das metodologias de busca ativa e os tipos de armadilhas (*live trap*) que serão utilizadas. Apresentar carta de aceite da coleção da UFMG e/ou UFES.

Herpetofauna. Detalhar melhor como se dará a análise dos dados para o grupo a partir de cada técnica de coleta proposta. Apresentar carta de aceite da coleção da UFMG.

Invertebrados. Não estão previstos estudos com invertebrados. A Samarco/Golder deve apresentar especialista no assunto no evento previsto, que deve debater com o grupo a importância da necessidade da inclusão de coletas de dados primários desse grupo faunístico, além dos dados

EMBRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTITUTO CHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE



INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – ES

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – MG



secundários citados na págs. 1, 13, 29, 32 e 40.

Espécies Ameaçadas de Extinção e Sensíveis: As espécies indicadoras e ameaçadas de extinção e ecossistemas singulares são mencionadas nas págs. 32 e 34 de maneira sucinta, porém mais detalhadas em outras partes do texto, como nas págs. 2, 3, 13 e 18, mas ainda assim sem um ordenamento específico para as mesmas. Deve ser apresentado tópico específico para este grupo, contendo detalhamento metodológico de como será avaliado este grupo.

Não está prevista a realização de avaliação nas áreas alagadas de Linhares. A equipe de consultores contratados deve incluir esta região em um outro sítio amostral. Esse novo sítio visa representar o sistema de áreas alagadas de Linhares, impactadas pela lama de rejeitos, uma vez que as diferenças entre sistema lótico e lântico pode conferir uma comunidade faunística diferente (esses pontos de amostragem devem ser coincidentes com o monitoramento da qualidade da água já em andamento).

Não há detalhamento de como serão feitas as coletas noturnas. As coletas noturnas para os grupos alvos devem ser igualmente planejadas (pág. 20), como para a herpetofauna (pág. 26).

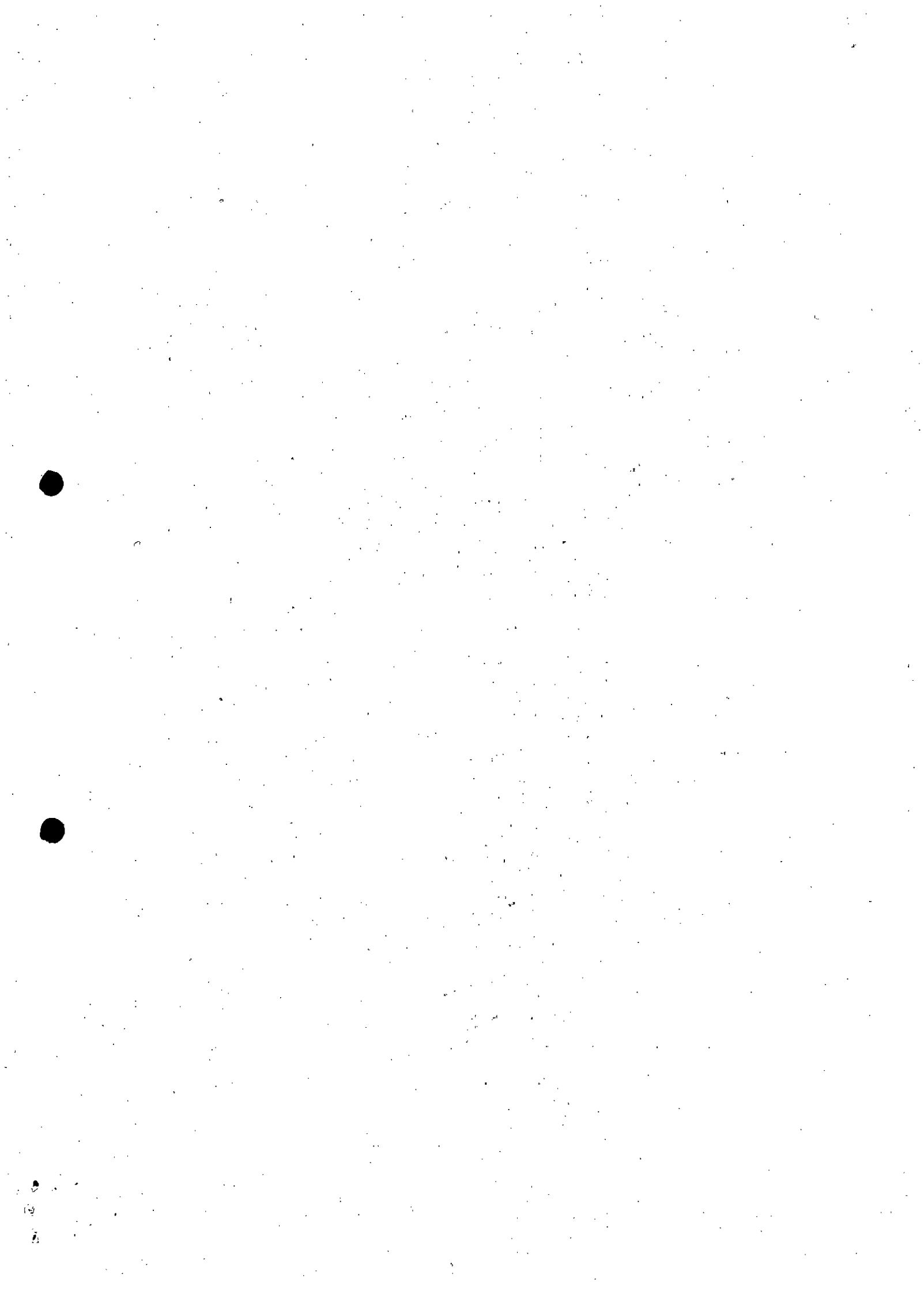
Outras observações: atualizar a lista de espécies ameaçadas de extinção citada;

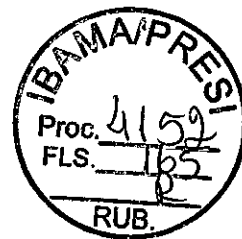
O cronograma de atividades deve ser ajustado, com alterações para o início da 1ª. Campanha de monitoramento, devendo incluir a *videoconferência*, onde será definido o desenho amostral.

A solicitação e emissão das licenças de Autorização de Captura, Coleta e Transporte, deve ocorrer após o evento, onde será debatida a redefinição do desenho amostral. As demais etapas e fases do cronograma deverão ocorrer de acordo com o proposto.

ATIVIDADES	MESES				
	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.
Campanha preliminar – equipe de coordenação e especialistas	✓	✓			
<i>Videoconferência</i> – definição do desenho amostral		✓			
Análise e aprovação do Plano de Trabalho pelos órgãos ambientais envolvidos.		✓	✓		
Emissão da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de espécimes da fauna pelo IBAMA		✓	✓		
1ª. Campanha de monitoramento – estação chuvosa (mastofauna, avifauna e herpetofauna)			✓	✓	✓

Padronização e disponibilização de dados brutos:





INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTITUTO CHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE



INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – ES

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – MG



Os dados referentes à geoinformação devem ser entregues em formatos raster e/ou *shapefile*, seguindo os protocolos da INDE, inclusive para os metadados. Padronizar os tipos de vegetação e classes de uso do solo de acordo com as legendas do sistema de classificação da vegetação brasileira (Manual Técnico da Vegetação Brasileira - IBGE, 2012).

Os dados brutos sobre biodiversidade (primários e secundários) devem ser entregues em planilhas eletrônicas desbloqueadas (ex: Excel), visando garantir sua disponibilização futura para novas análises e interoperabilidade com sistemas já existentes de biodiversidade, como o PortalBio - Portal da Biodiversidade (MMA) e o SiBBR - Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (MCTI). Estes dados devem ser coletados de acordo com padrões internacionais (Ex: *DarwinCore*). Dados secundários devem conter metadados (Ex: fontes de origem, precisão da coordenada, etc). A disponibilização desses dados e de todos os outros produtos intermediários devem ser incluídos entre os produtos do Termo de Referência e entregues também em formato digital e desbloqueados.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

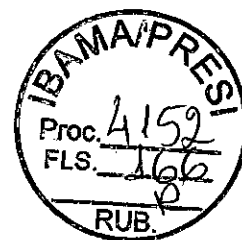
O tamanho e a diversidade das áreas podem demandar diferentes desenhos amostrais. A proposição de *uma videoconferência* adicional para o planejamento das atividades de campo foi uma solução encontrada pelas equipes técnicas (IEMA, IEF, IBAMA) para suprir lacunas de informações sobre a caracterização dos sítios de coleta. Para dirimir incertezas sobre o esforço amostral necessário para a caracterização da biodiversidade da área atingida pelo EVENTO, evitando um novo atraso no início do processo de monitoramento.

A equipe técnica possui ampla *expertise* em suas atribuições, atendendo satisfatoriamente às demandas do projeto. Cabe salientar, que a equipe técnica proposta deve ser aquela que atuará diretamente nas atividades de campo, não sendo permitido o ingresso de novos componentes, sem a expressa anuência dos órgãos ambientais.

É importante ressaltar que o referido estudo propõe um plano de trabalho para avaliação dos impactos sobre a fauna terrestre ao longo da área afetada pelo rompimento da barragem em Mariana. Esse processo deverá subsidiar um plano de monitoramento das espécies afetadas pelo EVENTO, bem como as medidas de mitigação e restauração necessárias à sua conservação.

O presente estudo também atende em parte a cláusula 168 do TTAC, realizando a etapa prévia para a construção do Plano de Ação para a Conservação – PAN das espécies ameaçadas de fauna terrestre, porém não atende para as espécies ameaçadas da flora. O TTAC trata somente de espécies ameaçadas e o Plano de trabalho inclui além das espécies ameaçadas, outras espécies afetadas pelo

CONTINUED



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTITUTO CHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE



INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – ES

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – MG



EVENTO. Os prazos entre esses instrumentos também são incompatíveis. Por isso, sugere-se uma compatibilização entre os escopos e prazos para cumprimento da cláusula 168

Sendo assim, sugerimos a aprovação do documento apresentado com as ressalvas propostas.

Vitória, 21 de outubro de 2017

JACQUES AUGUSTO PASSAMANI
Analista Ambiental – Mat: 1221813
IBAMA-ES

GIOVANA BOTTURA
Analista Ambiental – Mat
IBAMA/SEDE/DBFLO

DANIEL AMBRÓSIO DA ROCHA VILELA
Analista Ambiental – Mat: 13654731
IBAMA-MG

ANTÔNIO DE PÁDUA L. S. ALMEIDA
Analista Ambiental – Mat: 1364600
Rebio Comboios/ICMBio/ES

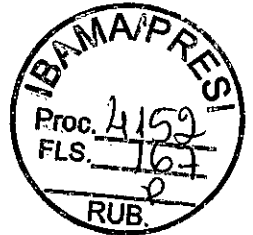
RAVEL ROCON ZORZAL
Agente Desenvolv. Ambiental e Rec. Hídricos
IEMA/ES – Mat: 2700182

LAILA CARINE CAMPOS MEDEIROS
Agente Desenvolv. Ambiental e Rec. Hídricos
IEMA/ES – Mat: 3137112

GABRIELLE DANTAS TENÓRIO
Agente Desenvolv. Ambiental e Rec. Hídricos
IEMA/ES – Mat: 3742954

SÔNIA APARECIDA C. DE ALMEIDA
Diretora de Proteção a Fauna - Masp
IEF/MG – Mat: 1.206.652-8

EMBRANCO



Belo Horizonte, 22 de novembro de 2016.

Nº de Referência CA-108_159-515-2282_00

Euzimar Augusto Da Rocha Rosado, Thiago Marchezi Doellinger, Rodolfo Pessotti Messner Campelo
Fundação Renova

**RESPOSTA AO PARECER TÉCNICO CONJUNTO IBAMA/ICMBIO/IEMA-ES/IEF-MG, COM
REFERÊNCIA À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A CLÁUSULA 168 DO TTAC E NOTIFICAÇÃO
IBAMA/ES 678322-E**

Prezados,

Conforme apontado no Parecer Técnico Conjunto IBAMA/ICMBio/IEF/IEMA de 21/10/2016, referente ao Ofício 2009.001748/2016-41 do GABIN/ES/IBAMA (datado de 21/07/2016), existe convergência entre os escopos pertinentes à Notificação 678322-E (referente à avaliação de impactos e monitoramento da fauna terrestre) e aquele definido na Cláusula 168 do Termo de Transação e Ajuste de Conduta - TTAC (avaliação de impactos e plano de ação para espécies ameaçadas), embora haja incompatibilidade nos prazos de execução dos referidos instrumentos. Em função desses fatores, as autoridades ambientais sugerem, no referido Parecer, uma compatibilização entre os escopos e prazos para cumprimento da cláusula 168.


Em termos práticos esta recomendação consiste na integração do Plano de Ação para Conservação de espécies ameaçadas afetadas pelo evento do rompimento da barragem de Fundão, requerido na Cláusula 168 do TTAC, com o Plano de Ação previsto para atendimento da referida Notificação – previsto para o final de 2017 - num único documento.


A Golder entende que a sugestão apontada pelas autoridades ambientais nesse Parecer Conjunto encontra forte respaldo técnico sob a ótica do planejamento para a conservação, uma vez que o referido Plano de Ação tratará de ações integradas para toda a biota terrestre, e receberá importantes subsídios dos levantamentos de campo previstos na Notificação, a serem realizados ao longo de 2017.

Dessa forma a Golder se propõe a apresentar às autoridades ambientais, em Dezembro de 2016, um relatório técnico preliminar de avaliação de impactos do rompimento da barragem de Fundão sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção ocorrentes na área afetada pelo rompimento da barragem de Fundão; e a trabalhar na implementação do escopo de monitoramento e avaliação de impactos definido na Notificação 678322-E, prevendo a entrega dos produtos a esta pertinentes, bem como do plano de ação integrado pra a conservação da biodiversidade terrestre afetada pelo evento, ao final de 2017.

Atenciosamente,

GOLDER ASSOCIATES BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.


Alexandre A. Souza Pena
Gerente Geral
Matricula GAB: 95350
Leandro Arruda
Gerente da Área de Estudos Ambientais


ANTONIO HARLEY ANSELMO
Gerente de Projetos Master
CPF: 555.856.596-00
Antonio Harley
Gerente do Projeto

LB/LA/dd

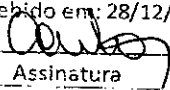
\\bhz1-v-fs1\trabalho\3-projetos\2015\2-meio ambiente\159 515 2282_samarco\1-gerencia\2-correspondencia\1-enviada\ca-108_159-515-2282_00.docx

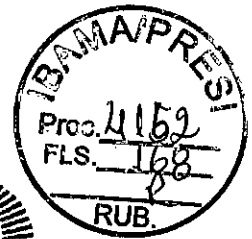
Golder Associates Brasil Consultoria e Projetos Ltda.
Rua Pernambuco, 1000 - 10º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30.130-151, Brasil
Tel: +55 (31) 2121 9800 Fax: +55 (31) 2121 9801 www.golder.com

Golder Associates: Operações na África, América do Norte, América do Sul, Ásia, Europa e Oceania

Golder, Golder Associates e os símbolos GA e globo são marcas registradas da Golder Associates Corporation.

EMBRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento -Tipo:	883/2016-34
Nº. 02001. 023	883/2016-34
Recebido em:	28/12/2016
Assinatura	



DIGITALIZADO NO IBAMA

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2016

Ao COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVÁVEIS (IBAMA) E DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede – Caixa Postal nº 09566

Brasília/DF – CEP 70818-900

À CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E QUALIDADE DA ÁGUA

A/C: ILMO. SR. MARCELO BELISÁRIO CAMPOS

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E QUALIDADE DA ÁGUA E

SUPERINTENDENTE DO IBAMA EM BELO HORIZONTE/MG

Avenida do Contorno, nº 8.121, Bairro Lourdes

Belo Horizonte/MG – CEP 30110-051

marcelo.campos@ibama.gov.br

REF.: Status da Dragagem da UHE Risoleta Neves – Cláusula 150, Parágrafo Terceiro, do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta

Prezados Senhores,

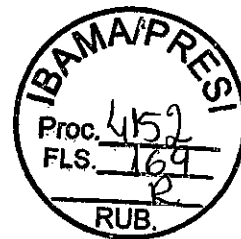
A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“**FUNDAÇÃO**”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, sala 400, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, expor o quanto segue.

Antes da instituição e efetivo funcionamento da **FUNDAÇÃO**, a **SAMARCO MINERAÇÃO S.A.** (“**Samarco**”) fora responsável pela execução de todas as medidas emergenciais e outras obrigações previstas *Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta*, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-



EMBRANCO

EMBRANCO



61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“**TTAC**”), com fundamento em sua Cláusula 209, Parágrafo Quinto. Conforme já reportado a este I. Comitê em outras oportunidades, após instituição da **FUNDAÇÃO**, em 29 de junho de 2016, a execução e cumprimento de determinadas obrigações previstas no TTAC permaneceram sob a responsabilidade da Samarco.

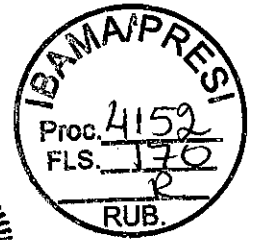
Não obstante, o Parágrafo Terceiro da Cláusula 242 do TTAC estabelece que o Comitê Interfederativo (“**CIF**”) é instância externa *de interlocução permanente da FUNDAÇÃO*. Em outras palavras, a **FUNDAÇÃO** é responsável pelo reporte contínuo das informações referentes ao andamento dos programas do TTAC e temas correlatos, mesmo que a execução destes não esteja sendo efetivamente por ela realizado, de maneira que o CIF, juntamente com as Câmaras Técnicas que o compõem, monitoram e fiscalizam os resultados reportados.

Nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula 150 do TTAC, é obrigação da Samarco realizar a dragagem dos primeiros 400m (quatrocentos metros) do Reservatório da UHE Risoleta Neves. Ressaltamos que, em 05 de julho de 2016, a Samarco apresentou, perante este I. Comitê, carta por meio da qual comunicou a mudança de cronograma da execução das atividades de dragagem na UHE Risoleta Neves, em razão da remobilização do material acumulado, o que gerou um aumento expressivo do material a ser dragado, e da inviabilidade de navegação das dragas até o ponto de execução das atividades de dragagem (*Documento Anexo I*).

Por conseguinte, em 04 de agosto de 2016, a Samarco encaminhou, para apreciação de V.Sas., cronograma atualizado referente à execução das atividades de dragagem na UHE Risoleta Neves (*Documento Anexo II*).

Em 18 de agosto de 2016, foi publicada a Deliberação nº 13 do CIF, que rejeitou o pedido de dilação de prazo no que se refere ao término das atividades de dragagem

EMBRANCO



emergencial da UHE Risoleta Neves, que passaria de 31 de dezembro de 2016 para 02 de junho de 2017. Diante da negativa deste I. Comitê, a Samarco apresentou, em 28 de setembro de 2016, pedido de reconsideração (*Documento Anexo III*), que encaminhou o Plano de Recuperação da UHE Risoleta Neves e tratou do status das operações naquele momento.

Nesse sentido e confirmado o exposto em outras ocasiões, encaminhamos, para apreciação de V.Sas., relatório referente ao andamento das operações de dragagem no Reservatório da UHE Risoleta Neves até o presente momento (*Documento Anexo IV*), que está vem sendo realizado pela equipe técnica da Samarco, reafirmando que o atendimento ao Parágrafo Terceiro da Cláusula 150 do TTAC restou prejudicado devido ao aporte de sedimentos no período chuvoso 2015/2016, levando a obra para Junho/2017 e, podendo levar a dragagem até Abril/2018, se considerar os aportes que ocorrem atualmente, com a premissa de um aporte de até 1,050 hm³ de sedimentos.

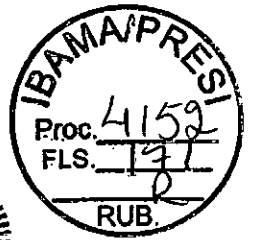
A FUNDAÇÃO coloca-se à disposição para prestar os esclarecimentos que Vossas Senhorias entendam necessários e reitera o seu compromisso em atender integralmente as obrigações assumidas no TTAC.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO RENOVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO G. DE ASSIS ABREU
CARGO: ENGENHEIRO ESPECIALISTA





LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

DOCUMENTO ANEXO I – Carta ao CIF - Execução das Atividades de Dragagem UHE Risoleta Neves - 05 de julho 2016

DOCUMENTO ANEXO II – Carta ao CIF - Novo Cronograma de Dragagem da UHE Risoleta Neves - 04 de agosto de 2016

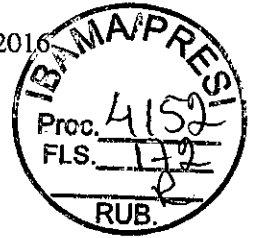
DOCUMENTO ANEXO III – Pedido de Reconsideração - Deliberação nº 13 - 28 de setembro de 2016

DOCUMENTO IV – Relatório - Status da Dragagem UHE Risoleta Neves

EMBRANCO



Belo Horizonte, 5 de julho de 2016



À ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SAS, Qd. 05, Lote 05, BL. "H", 1º Andar
Brasília – DF – CEP: 70070-000

REF.: Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta e Termo de Acordo para Atividades de Dragagem no Reservatório da UHE Risoleta Neves, assinado no âmbito do processo nº 6132918-29.2015.8.13.0024, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.

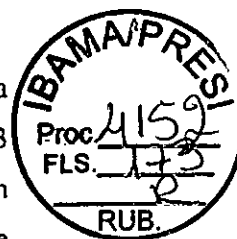
Prezada Senhora Presidente do Comitê Interfederativo,

Fazemos referência ao *Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta*, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, e homologado pela Justiça Federal em audiência realizada no dia 05 de maio de 2016 ("Acordo").

Nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula 150 do Acordo, a **SAMARCO/FUNDAÇÃO** assumiu o compromisso de realizar a dragagem dos primeiros 400m (quatrocentos metros) do Reservatório da UHE Risoleta Neves até 31 de dezembro de 2016. O cronograma inicial previa que as atividades de dragagem fossem concluídas até o mês de setembro de 2016, tendo em vista as seguintes premissas:

- **Volume: 550 mil m³;**
- Início de operação da 1ª draga: 28/03;
- Capacidade da 1ª draga: 137,5 m³/h;
- Início de operação da 2ª draga: 10/06;
- Capacidade da 2ª draga: 112,5 m³/h;
- **Período de operação: 6,2 meses.**

EM BRANCO



Entretanto, a remobilização do material acumulado dentro do lago da UHE Risoleta Neves gerou um aumento expressivo do volume a ser dragado – de 550 mil para 1,3 milhões de metros cúbicos, quase três vezes maior do que o inicialmente previsto. Além disso, o total assoreamento do reservatório da usina em razão do acúmulo de rejeitos de minério de ferro nos meses transcorridos desde o incidente com a barragem de Fundão inviabilizou a navegação das dragas até o ponto de execução das atividades de dragagem. Por essa razão, foi necessária a elaboração de um plano de elevação da lâmina d'água do reservatório em até três metros, com o fechamento das comportas da hidrelétrica, com o objetivo de tornar viável a execução da dragagem.

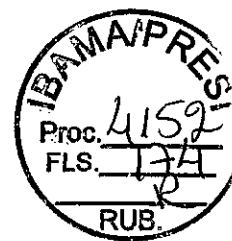
Esse plano de elevação da lâmina d'água demandou uma nova avaliação de estabilidade das estruturas do barramento principal da UHE Risoleta Neves. Os estudos realizados pela empresa projetista original da barragem do reservatório apontaram que a estrutura do barramento do empreendimento hidrelétrico está estável e com coeficientes de Norma Técnica próximos ao limite unitário, e assim permanecerá, desde que as comportas sejam mantidas totalmente abertas, não haja aumento do volume de sedimentos além da cota de 312,40 m e que o nível da água acima dos sedimentos não ultrapasse a cota de 327,50 m.

Ocorre que para a formação da lâmina d'água seria necessário o fechamento provisório das comportas da UHE Risoleta Neves, o que, à luz das conclusões apontadas no estudo técnico, geraria uma situação de risco controlado. Diante desse cenário, foi necessária uma exaustiva negociação com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com quem a Samarco firmara um acordo judicial para regulamentar as atividades de dragagem, em atendimento a uma decisão liminar obtida anteriormente pelo MPMG (processo n. 6132918-29.2015.8.13.0024). Essa negociação contou também com a participação Consórcio Aliança-Candongia ("Consórcio"), responsável pela operação da UHE Risoleta Neves, pois as atividades dependiam não só do acesso às instalações da UHE, mas também da operação para abertura e fechamento de suas comportas, de forma a possibilitar a movimentação da draga.

A referida negociação teve como resultado a assinatura, em 10 de junho 2016, de Termo de Acordo com o Ministério Público Estadual de Minas Gerais, o Estado de Minas Gerais, a Samarco e o Consórcio ("Termo de Acordo"), cujo objeto é a adoção de medidas

THE UNIVERSITY

emergenciais e preventivas com o objetivo de assegurar a estabilidade da barragem da UHE Risoleta Neves e, simultaneamente, viabilizar as atividades de dragagem (*Documento Anexo I*).



O Termo de Acordo estabeleceu, como condição para as intervenções relativas à formação da lâmina d'água, diversas providências a serem implementadas pela Samarco com relação à barragem do reservatório para assegurar a estabilidade das estruturas já existentes, as quais estão sendo devidamente executadas.

Além da necessidade de elevação da lâmina d'água do reservatório, os estudos preliminares à dragagem indicaram a necessidade de construção de áreas para a disposição de sedimentos, cujo prazo de implantação sofreu impactos devido (i) aos resultados desfavoráveis identificados a partir das investigações geotécnicas (que demandaram um reposicionamento do eixo); (ii) à indisponibilidade de insumos para construção do corpo do barramento próximos a obra; e, (iii) aos diversos embargos promovidos pelo Poder Público local.

Assim, em razão dos fatores acima expostos, as novas premissas e expectativa para a conclusão das atividades de dragagem emergencial são as seguintes:

- **Volume: aproximadamente 1.3 milhões m³;**
- **Início de operação da 1ª draga: 10/07;**
- **Capacidade da 1ª draga: 137,5 m³/h;**
- **Início de operação da 2ª draga: 10/07;**
- **Capacidade da 2ª draga: 137,5m³/h;**
- **Período de operação: 10,9 meses.**

O *Plano Executivo da Dragagem Emergencial do Reservatório da UHE Risoleta Neves (Documento Anexo II)*, elaborado em conformidade com o Termo de Acordo supramencionado, apresenta informações mais detalhadas sobre o andamento das obras¹ e o

¹ No atual momento, foi concluído o deslocamento da primeira draga para o local das intervenções; há uma linha de bombeamento até a área 4A instalada e a expectativa é de que uma segunda linha seja construída; a Draga B20 (primeira draga que foi deslocada) já iniciou a dragagem para a área 4A, enquanto que a segunda draga (B50, importada recentemente) deverá entrar em operação no próximo dia 11/07. O foco atual do projeto é a liberação de novas áreas de depósito para não causar descontinuidades futuras no processo de dragagem.

EM BRANCO

cronograma da dragagem emergencial, bem como as razões técnicas que implicaram a modificação do cronograma inicialmente estipulado.

A SAMARCO, em conjunto com as suas acionistas – VALE e BHP – preza pelo diálogo com este I. Comitê de forma aberta e transparente com vistas ao adequado endereçamento de soluções para os impactos gerados a partir do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG). Com esse mesmo propósito e reiterando o firme compromisso das empresas de cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Acordo, informamos V.Sas. que, conforme acima exposto e também anteriormente esclarecido pela Samarco aos e. antes que compõem este Comitê Interfederativo, no âmbito da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos, por motivos de caso fortuito e força maior, houve uma mudança significativa no cronograma de execução das atividades de dragagem, o que compromete a sua conclusão dentro do prazo estabelecido pelo Parágrafo Terceiro da Cláusula 150 do Acordo, qual seja, até o final de dezembro deste ano.

Por fim, ressalta-se que a mudança de cronograma para a conclusão das atividades de dragagem não representa qualquer risco à segurança das estruturas da UHE Risoleta Neves. Na realidade, os esforços que estão sendo empreendidos são justamente para reforçar a estabilidade da barragem do reservatório da hidrelétrica antes do início do próximo período chuvoso em outubro de 2016 e, paralelamente, executar as intervenções necessárias para as atividades de dragagem, de acordo com o novo cronograma.

A SAMARCO mantém-se à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

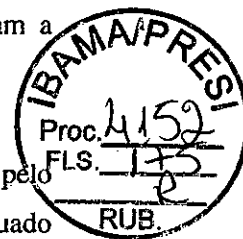
Atenciosamente,

Luís Alberto Silva Aguiar

SAMARCO MINERAÇÃO S.A.

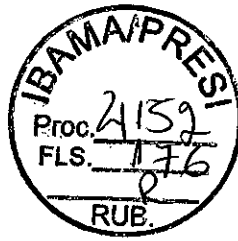
Luís Alberto Silva Aguiar

OAB/MG 97.496



EMBRANCO

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2016

**Ao COMITÊ INTERFEDERATIVO****A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO***SAS, Qd. 05, Lote 05, BL. "H", 1º Andar
Brasília – DF – CEP: 70070-000*

REF.: *Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta ("Acordo") e Termo de Acordo para Atividades de Dragagem no Reservatório da UHE Risoleta Neves, assinado no âmbito do processo nº 6132918-29.2015.8.13.0024, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte - Atividades de Dragagem no Reservatório da UHE Risoleta Neves*

Prezada Senhora Presidente do Comitê Interfederativo,

Fazemos referência ao *Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta*, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400 ("Acordo"), o qual vem sendo cumprido pela Samarco Mineração S.A. ("SAMARCO") até que a Fundação de direito privado, recentemente constituída, assumia a execução dos programas previstos no Acordo. À luz do referido instrumento, passamos a expor o quanto segue.

Nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula 150 do Acordo, a **SAMARCO/FUNDAÇÃO** assumiu o compromisso de realizar a dragagem dos primeiros 400m (quatrocentos metros) do Reservatório da UHE Risoleta Neves até 31 de dezembro de 2016.

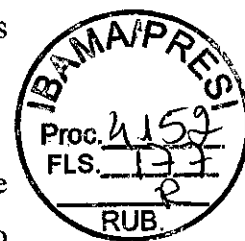
No dia 5 de julho de 2016, a **SAMARCO** protocolou, perante este I. Comitê, uma carta por meio da qual comunicou a mudança do cronograma de execução das

EM BRANCO



atividades de dragagem na UHE Risoleta Neves, tendo esclarecido, na ocasião, as razões¹ que ocasionaram o replanejamento então comunicado.

A SAMARCO preza pelo diálogo com este I. Comitê, de forma aberta e transparente, com vistas ao adequado endereçamento de soluções para os impactos do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG). Com esse propósito, e reiterando o firme compromisso de cumprir integralmente com as obrigações estabelecidas no Acordo, apresentamos um novo cronograma atualizado para a execução das atividades de dragagem na UHE Risoleta Neves (*Documento Anexo*).



¹ A remobilização do material acumulado dentro do lago da UHE Risoleta Neves gerou um aumento expressivo do volume a ser dragado – de 550 mil para 1,3 milhões de metros cúbicos, quase três vezes maior do que o inicialmente previsto. Além disso, o total assoreamento do reservatório da usina em razão do acúmulo de rejeitos de minério de ferro nos meses transcorridos desde o incidente com a barragem de Fundão inviabilizou a navegação das dragas até o ponto de execução das atividades de dragagem. Por essa razão, foi necessária a elaboração de um plano de elevação da lâmina d'água do reservatório em até três metros, com o fechamento das comportas da hidrelétrica, com o objetivo de tornar viável a execução da dragagem.

Esse plano de elevação da lâmina d'água demandou uma nova avaliação de estabilidade das estruturas do barramento principal da UHE Risoleta Neves. Os estudos realizados pela empresa projetista original da barragem do reservatório apontaram que a estrutura do barramento do empreendimento hidrelétrico está estável e com coeficientes de Norma Técnica próximos ao limite unitário, e assim permanecerá, desde que as comportas sejam mantidas totalmente abertas, não haja aumento do volume de sedimentos além da cota de 312,40 m e que o nível da água acima dos sedimentos não ultrapasse a cota de 327,50 m.

Ocorre que para a formação da lâmina d'água seria necessário o fechamento provisório das comportas da UHE Risoleta Neves, o que, à luz das conclusões apontadas no estudo técnico, geraria uma situação de risco controlado. Diante desse cenário, foi necessária uma exaustiva negociação com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com quem a Samarco firmara um acordo judicial para regulamentar as atividades de dragagem, em atendimento a uma decisão liminar obtida anteriormente pelo MPMG (processo n. 6132918-29.2015.8.13.0024). Essa negociação contou também com a participação Consórcio Aliança-Candonga ("Consórcio"), responsável pela operação da UHE Risoleta Neves, pois as atividades dependiam não só do acesso às instalações da UHE, mas também da operação para abertura e fechamento de suas comportas, de forma a possibilitar a movimentação da draga.

A referida negociação teve como resultado a assinatura, em 10 de junho 2016, de Termo de Acordo com o Ministério Público Estadual de Minas Gerais, o Estado de Minas Gerais, a Samarco e o Consórcio ("Termo de Acordo"), cujo objeto é a adoção de medidas emergenciais e preventivas com o objetivo de assegurar a estabilidade da barragem da UHE Risoleta Neves e, simultaneamente, viabilizar as atividades de dragagem.

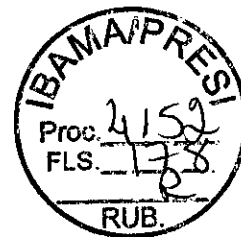
O Termo de Acordo estabeleceu, como condição para as intervenções relativas à formação da lâmina d'água, diversas providências a serem implementadas pela Samarco com relação à barragem do reservatório para assegurar a estabilidade das estruturas já existentes, as quais estão sendo devidamente executadas.

Além da necessidade de elevação da lâmina d'água do reservatório, os estudos preliminares à dragagem indicaram a necessidade de construção de áreas para a disposição de sedimentos, cujo prazo de implantação sofreu impactos devido (i) aos resultados desfavoráveis identificados a partir das investigações geotécnicas (que demandaram um reposicionamento do eixo); (ii) à indisponibilidade de insumos para construção do corpo do barramento próximos a obra; e, (iii) aos diversos embargos promovidos pelo Poder Público local.

Continued



De acordo com o novo cronograma, a expectativa é de que as atividades de dragagem sejam concluídas em junho de 2017. Ressaltamos que essa previsão poderá se modificar de acordo com a evolução das obras de dragagem e em função do índice pluviométrico do próximo semestre. Conforme indicado na documentação anexa, no cenário em que todo o volume dragado até março de 2017 assoreasse novamente a área dos 400 metros iniciais do lago da UHE Risoleta Neves em função do período de chuvas e de novo carregamento de rejeitos para o lago, a conclusão da dragagem ocorreria em abril de 2018.



De qualquer forma, a **SAMARCO** manterá este I. Comitê devidamente informado acerca de eventuais novas alterações no cronograma ora apresentado.

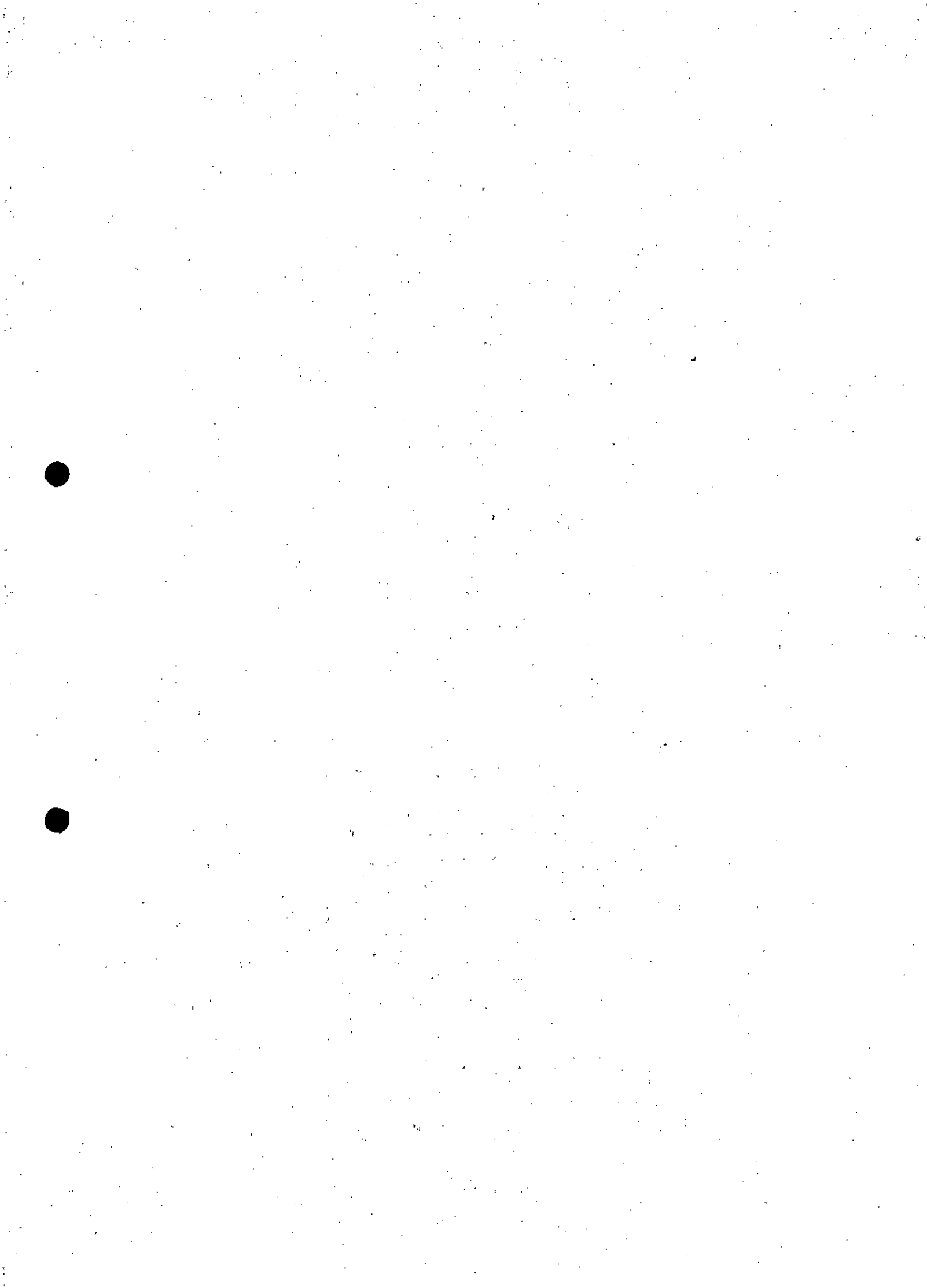
A **SAMARCO** mantém-se à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

Luis Alberto Silva Aguiar

SAMARCO MINERAÇÃO S.A.

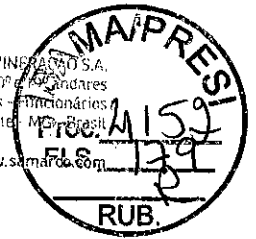
Luis Alberto Silva Aguiar
OAB/MG 97496



CÓPIA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	Recibo
Nº. 0200. D 17	007/2016
Recebido em: 28/9/2016	
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	

SAMARCO MINERAÇÃO S.A.
Rua Paraíba, 1.122 - 9º, 10º e 11º andares
Ed. das Américas - Funcionários
30130-919 - Belo Horizonte - MG, Brasil
www.samarco.com



De Belo Horizonte para Brasília, 28 de setembro de 2016.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO

A/C: EXMA. PRESIDENTE SENHORA SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

Ref.: Deliberação nº 13, de 18 de agosto de 2016

Exma. Senhora,

A **SAMARCO MINERAÇÃO S.A** ("**SAMARCO**"), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.281/0001-61, com endereço na Rua Paraíba, nº 1.122, 9º andar, Bairro dos Funcionários, Belo Horizonte/MG, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu representante legal abaixo subscrito, diante dos termos da Deliberação nº 13 ("**Deliberação**") do Comitê Interfederativo ("**CIF**"), expor e requerer o quanto segue:

Preliminarmente, cumpre ressaltar que as atividades de dragagem emergencial da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves ("**UHE Risoleta Neves**" ou "**Candongá**") permanecem sendo conduzidas diretamente pela SAMARCO, ou seja, não há ingerência da FUNDAÇÃO RENOVA nessas atividades, razão pela qual as demandas relacionadas a este assunto devem continuar sendo enviadas também à Samarco.

CONFIDENTIAL



Com relação ao mérito, por meio da Deliberação n.º 13, o CIF rejeitou a proposta de dilação de prazo pleiteada pela SAMARCO, no que se refere ao término das atividades de dragagem emergencial da UHE Risoleta Neves, que passaria de 31/12/2016 – prazo preliminarmente previsto quando da assinatura do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (“TTAC”) - para 02/06/2017.

Diante da negativa de concessão do referido ajustamento de prazo por parte do CIF, a SAMARCO encaminha a este comitê o documento denominado Plano de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves (**Doc. I**), que visa demonstrar, por meio da apresentação detalhada de robustos aspectos técnicos, a impossibilidade de se cumprir o prazo de 31/12/2016, tendo em vista que a situação fática do reservatório foi drasticamente alterada desde a celebração do TTAC, e a premente necessidade da dilação pleiteada pela SAMARCO.

A SAMARCO reitera que, de acordo com o plano apresentado, o ajuste do cronograma das atividades não gerará risco adicional à estrutura da UHE Risoleta Neves, e que vem envidando seus melhores esforços para concluir a dragagem emergencial no menor prazo possível.

Além disso, como já explicitado no pedido de dilação de prazo anteriormente apresentado e como já é de conhecimento dos i. órgãos técnicos que compõem este Comitê, a SAMARCO não teve qualquer ingerência sobre os aspectos que resultaram na necessidade de revisão do prazo em questão, tendo em vista que, à época da assinatura do TTAC, o volume total depositado no reservatório da UHE era de 550.000 m³, enquanto a batimetria realizada em maio de 2016, após o período chuvoso, indicou que o material então constante do reservatório já alcançava 1,3 milhões de m³, mais do que o dobro, portanto, do volume existente à época da celebração do acordo, quando se estimou o prazo de 31/12/2016 para a realização dessa atividade.

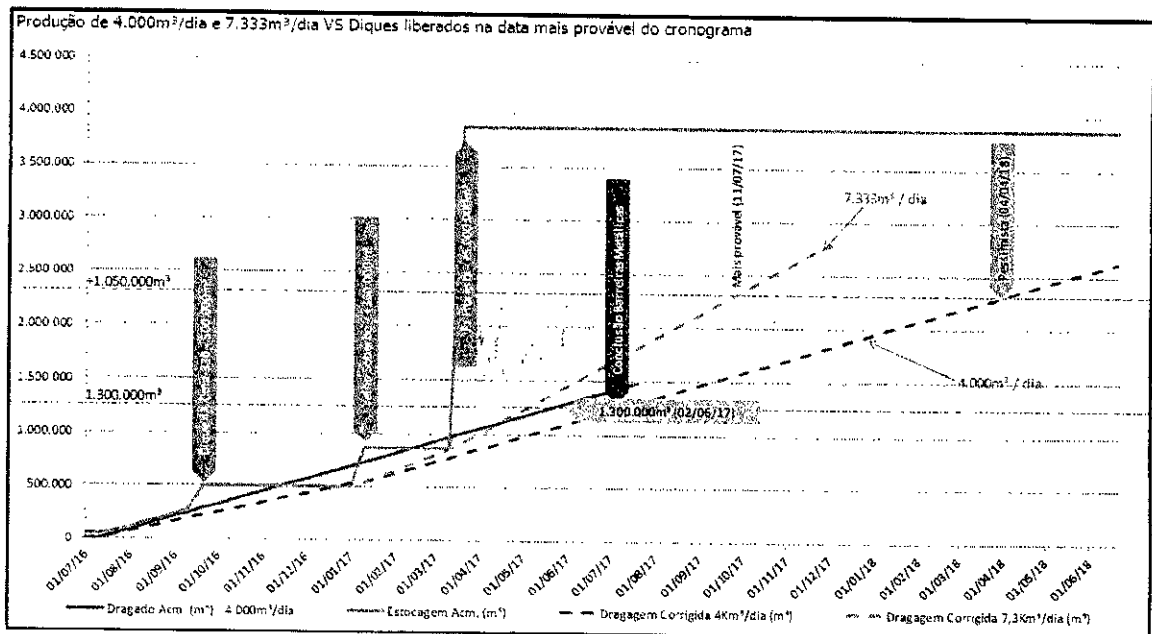
Frente a este novo cenário, qual seja, da necessidade de um maior volume de dragagem e da conseqüente disponibilização de novas áreas de disposição, foi realizada uma análise estatística do cronograma, comparando a produção diária estimada da dragagem *versus* a disponibilização das áreas para disposição de rejeitos, conforme apresentado no gráfico

EM BRANCO



abaixo, extraído do Plano de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves, já submetido a esse i. Comitê Interfederativo. Importante observar que no cenário demonstrado no gráfico, a produção diária de dragagem sofre uma restrição de produtividade de 4.000 m³ por dia, até janeiro de 2017, devido à indisponibilidade de área apta a receber os volumes dos rejeitos dragados nos prazos necessários.

Estudo de novas áreas de disposição de sedimentos dragados.



Por meio da análise do gráfico acima, fica claramente demonstrado que a principal restrição do cronograma de dragagem, portanto, está atrelada à falta de áreas aptas para a disposição dos sedimentos que atendam ao acréscimo do ritmo da operação, não tendo, repita-se, relação com a disponibilidade de equipamentos para essa atividade, já que as dragas atualmente empregadas estão operando abaixo de sua efetiva capacidade, em razão desse fato.

Por essa razão, inclusive, pode-se também depreender da interpretação do referido gráfico que a inclusão de novos equipamentos não representaria qualquer melhoria de valor, eficácia ou eficiência na atividade de dragagem, nem tampouco reduz o cronograma do projeto, uma vez que o volume médio diário dragado entre os dias 01 e 21/08 foi de 5.660 m³, portanto, cerca de 40% acima da meta limite de 4.000 m³ por dia prevista no gráfico.

EM BRANCO

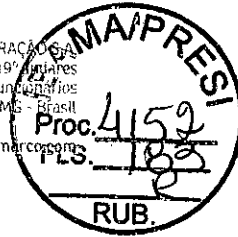


Por isso, tendo se identificado que a principal restrição ao aumento da eficiência e consequente redução do cronograma de dragagem diz respeito à inexistência de áreas de disposição, a Samarco continua mapeando locais que possam ser utilizados para esse fim, bem como buscando alternativas que possam servir a esse propósito temporariamente, enquanto se finaliza a construção e adequação das áreas de disposição já mapeadas, como o empilhamento dos sedimentos desaguados na fazenda Velho Soberbo e o encapsulamento de rejeitos dragados na área a jusante do barramento 4A. Essas alternativas, que estão descritas em maiores detalhes no Plano de Recuperação da UHE Risoleta Neves, em anexo, estão ainda sendo analisadas pela Samarco; e, uma vez finalizadas as análises, os resultados serão informados a V.Sas. Sobre a expectativa de término das análises das alternativas descritas no referido Plano de Recuperação, espera-se que até 30 de outubro de 2016 todas as alternativas já estejam definidas.

Outra questão técnica que limita a eficiência do procedimento é o controle de turbidez da dragagem, imposto à operação por solicitação do i. IBAMA. Como é de conhecimento de V.Sas., o processo de dragagem está condicionado a um controle de turbidez de 20%, de modo que as atividades devem ser paralisadas sempre que o índice de turbidez a jusante atingir valores iguais ou acima de 20% da turbidez a montante, em medições horárias, somente podendo ser retomadas na próxima medição horária em que se verificar que a turbidez se reduziu novamente ao patamar anterior.

Conforme a Proposta de Otimização da Dragagem para Alteração do Controle de Turbidez elaborada pela Samarco e já entregue ao i. Superintendente do IBAMA em Minas Gerais em 15.09.2016 (Cf. **Doc. II** – correspondência eletrônica enviada ao IBAMA), e é agora também encaminhado a V.Sas. em meio físico (**Doc. III** - Proposta), o controle de turbidez reduz em até 74% a eficiência da dragagem. Por essa razão, através do referido documento foi proposta a criação de uma nova regra para o controle de turbidez durante a realização da dragagem, a fim de reduzir, ainda que parcialmente, essa taxa de ineficiência. Em resposta emitida em 16.09.2016, o IBAMA informou que vai priorizar a análise da referida proposta, mas já autorizou a adoção imediata das medidas relacionadas ao novo controle de turbidez, a título de testes operacionais e de eficiência, até que seja emitido o seu parecer final sobre a proposta.

EMBRANCO



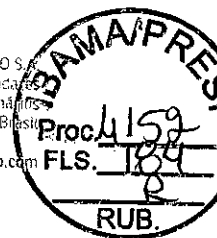
Por outro lado, como também é de conhecimento de V.Sas., **seguindo o cronograma atual, a Samarco permanecerá removendo o volume inicialmente acordado de 550 mil m³ até dezembro de 2016.** Desse modo, não há, com a devida vênia, descumprimento do TTAC, tal como estabelecido no item 3 da Deliberação n.º 13, pois, repita-se, **a Samarco irá retirar, até 31/12/2016, o volume identificado no reservatório da UHE Risoleta Neves ao tempo da assinatura do TTAC e, conseqüentemente, da assunção da obrigação ali referenciada.**

Cumprе reiterar que, conforme acima indicado, o volume total depositado no reservatório da UHE Risoleta Neves corresponde a mais que o dobro daquele constatado por ocasião da assinatura do acordo, passando de 550.000m³ à época da assinatura do TTAC para atuais 1,3 milhões de m³.

Trata-se de evidente situação extraordinária que, por razões alheias ao controle da Samarco, alterou de forma substancial as bases fáticas em que as partes se fundaram ao estabelecer o cronograma de 31/12/2016 no TTAC para a dragagem dos primeiros 400 m do reservatório, já que o volume de sedimentos ali depositado dobrou nos meses que se seguiram. Em razão deste fato, que impactou significativamente no prazo ajustado no TTAC, impõe, com base em sedimentada doutrina e jurisprudência, a modificação equitativa das condições acordadas, sob pena de tornar excessivamente desproporcional e tecnicamente impossível de cumprimento a obrigação.

Por todo o exposto, a SAMARCO requer que, após a análise do plano e das justificativas técnicas e jurídicas ora apresentadas, a Deliberação n.º 13 seja retificada para conceder a dilação de prazo pleiteada pela SAMARCO, a fim de que o prazo estimado para o término das atividades de dragagem emergencial dos primeiros 400 metros do reservatório da UHE Risoleta Neves seja 02/06/2017, considerando que, conforme demonstrado, sua concessão é completamente razoável e necessária, sob o ponto de vista técnico. Vale mencionar que novos fatores externos, alheios à vontade e aos esforços empreendidos pela Samarco, tais como o aporte de novos sedimentos na área de interesse de dragagem, poderão impactar na estimativa de conclusão da operação na data acima informada.

EM BRANCO



Ademais, ressalte-se, mais uma vez, que, de acordo com o plano apresentado, o novo prazo estabelecido não gerará qualquer risco adicional. A atividade de dragagem cumprirá o seu objetivo inicial de garantir a segurança da barragem da UHE Risoleta Neves, atendendo, portanto, à finalidade da obrigação que foi prevista no TTAC. Por outro lado, conforme também já exposto e demonstrado, no atual cronograma de dragagem a SAMARCO estima-se cumprir a retirada de 550.000 m³ de material do reservatório da UHE Risoleta Neves até dezembro de 2016, volume estimado quando da assinatura do TTAC, para esse mesmo prazo. Não obstante, a SAMARCO continua buscando alternativas que possam viabilizar o aumento da eficiência atual desses trabalhos, conforme exposto no Plano de Recuperação da UHE Risoleta Neves e na Proposta de Otimização da Dragagem para Alteração do Controle de Turbidez.

Cumprе informar também que a evolução atual da dragagem removeu da área de interesse um volume aproximado de 240.000 m³ até o mês de agosto, estimativa com base em dados teóricos e de campo, promovendo um rebaixamento até a cota 308 na faixa de alívio imediato compreendida entre o barramento principal e os 30 metros a montante deste. Por outro lado, novo aporte de sedimentos que porventura sejam carreados até local próximo ao barramento, considerando que as comportas permaneçam abertas com a soleira livre do vertedor na posição EL +311, limitam a capacidade de depósito de sedimentos nesta região reduzindo os riscos estruturais à barragem da UHE Risoleta Neves.

Sendo o que lhe cabia até o momento, a SAMARCO coloca-se à disposição também para prestar os esclarecimentos que Vossas Senhorias entendam necessários e reitera seu compromisso em atender integralmente as obrigações assumidas no TTAC.

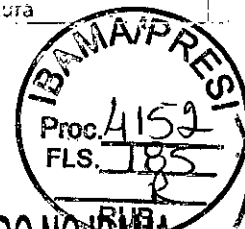
Atenciosamente,

SAMARCO MINERAÇÃO S.A.
LEANDRO RIBEIRO LEMOS PELIZ
OAB/DF 35.932

EM BRANCO

DICAD/COAPS/CGEAD
Em 04/01/2017
Às 15:45 horas
de Oliveira
Assinatura

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo	Carta
Nº. 02001. 00	0154 / 2017-13
Recebido em:	5/1/2017
Assinatura	Camille



DIGITALIZADO NO IBAMA

SEQ0637/2017/GJU

Belo Horizonte, 4 de janeiro de 2017

AO
COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF
A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Brasília/DF
Caixa Postal nº 09566
CEP: 70818-900

À
CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E DE BIODIVERSIDADE – CTBIO
A/C: MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA
COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA
EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, Brasília/DF
CEP: 70670-350

REF.: *Solicitação de suspensão e alteração do prazo para cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 181 do TTAC.*

Prezados,

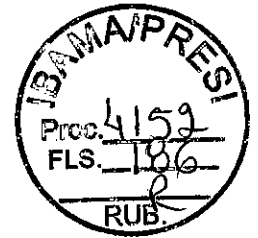
A FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, sala 400, Bairro Savassi, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por representante legal abaixo assinado, expor o quanto segue.

Fazemos referência ao *Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta*, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400,

EMERSON



PREVIA, RESTAURAC, RECONSTRUC



em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“TTAC”), o qual, ressalta-se, vem sendo devidamente cumprido pela FUNDAÇÃO.

Nos termos da Cláusula 181 do TTAC, a FUNDAÇÃO assumiu o compromisso de custear estudos para identificação dos impactos nas Unidades de Conservação diretamente afetadas pelo rompimento da Barragem de Fundão, ocorrido em 5 de novembro de 2015 (“Evento”), e, a partir do diagnóstico obtido, implementar as ações de reparação que se façam necessárias.

O próprio *caput* da Cláusula 181 traz quais as Unidades de Conservação devem ser objeto de referidas medidas, a saber: Parque Estadual do Rio Doce/MG, Reserva Biológica de Comboios, Área de Proteção Ambiental Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz. Além disso, o parágrafo primeiro da Cláusula 181 estabelece que os estudos e as ações reparatórias deverão ser finalizados até o fim do mês de julho de 2017.

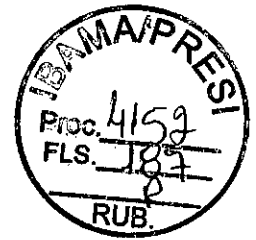
As obrigações referidas acima são medidas inseridas no âmbito do *Programa de Consolidação de Unidades de Conservação* do TTAC. Nos termos da Deliberação nº 07 do Comitê Interfederativo, posteriormente alterada pela Deliberação nº 15, a CTBio é competente para orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar as obrigações previstas no âmbito do referido programa.

No entanto, não obstante as tratativas mantidas entre a área técnica da FUNDAÇÃO e a CTBio a respeito da execução de referido programa, este I. Comitê Interfederativo emitiu a Deliberação nº 36, de 24 de novembro de 2016, por meio da qual aprovou os encaminhamentos da *Nota Técnica 02125.010767/2016-31 nº 2/2016/APA Costa das Algas/ICMBio*, da *Nota Técnica IEMA/GTECAD/BIODIVERSIDADE (FAUNA – FLORA) nº 005/2016* e do *Parecer Técnico nº 10/2016/GCIAP/DIUC/IEF*, e determinou

EM BRANCO



FUNDAÇÃO renova



a ampliação do rol de Unidades de Conservação objeto das medidas previstas na Cláusula 181 do TTAC, mais especificamente, de 4 (quatro) para 39 (trinta e nove).

Adicionalmente, determinou-se que a FUNDAÇÃO preparasse um Termo de Referência que contemplasse a metodologia de implementação da Cláusula 181, com base nas diretrizes fornecidas pela CTBio.

Com relação ao conteúdo da Deliberação nº 36, em primeiro lugar, a Fundação requer sejam disponibilizados os documentos nela mencionados, quais sejam (i) a *Nota Técnica 02125.010767/2016-31 nº 2/2016/APA Costa das Algas/ICMBio*; (ii) a *Nota Técnica IEMA/GTECAD/BIODIVERSIDADE (FAUNA – FLORA) nº 005/2016*; e (iii) o *Parecer Técnico nº 10/2016/GCIAP/DIUC/IEF*. Sem acesso a tais documentos, a FUNDAÇÃO está impedida de se pronunciar devidamente sobre os termos da deliberação.

De todo modo, sem prejuízo de posterior manifestação complementar em relação a tal deliberação, a FUNDAÇÃO vem perante V.Sas. externar a sua preocupação com a ampliação significativa do escopo das obrigações previstas na Cláusula 181.

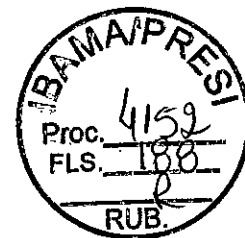
A Cláusula 203 do TTAC autoriza a revisão e readequação dos termos, metas e indicadores dos programas que se mostrem insuficientes para reparar, mitigar ou compensar os impactos decorrentes do Evento. No entanto, condiciona esse processo de revisão e readequação a um estudo técnico preliminar a ser preparado pela FUNDAÇÃO e aprovado pelo Comitê Interfederativo. Esse é o procedimento regular para qualquer alteração no escopo dos programas do TTAC, o qual não foi observado na edição da Deliberação nº 36.

Por sua vez, a Cláusula 204 do TTAC estabelece que a revisão extraordinária dos programas socioeconômicos e socioambientais é possível, mas depende de comum

EMBRANCO



FUNDAÇÃO RENOVAR



acordo entre a FUNDAÇÃO e o Comitê Interfederativo, o que também não ocorreu no presente caso.

É de conhecimento público que o TTAC é o resultado de uma ampla discussão entre todas as partes signatárias que contou com a participação das mais relevantes autoridades públicas. A partir de discussões técnicas e jurídicas, criou-se esse documento que é a principal referência para a execução das ações de reparação e compensação socioeconômica e socioambiental aos impactos decorrentes do Evento.

Dessa forma, toda e qualquer deliberação proveniente deste I. Comitê Interfederativo deve observar o caráter consensual do TTAC e considerar como ponto de partida as discussões realizadas no âmbito das respectivas câmaras técnicas especializadas.

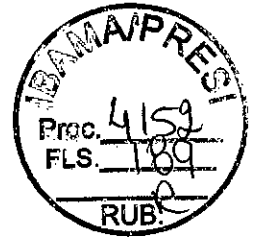
Além disso, convém esclarecer que qualquer alteração de escopo nos programas do TTAC implica, necessariamente, reflexos orçamentários para a FUNDAÇÃO. O orçamento da FUNDAÇÃO é preparado para atender aos programas e às ações previstos no TTAC, em conformidade com as Cláusulas 187 e seguintes. Eventual acréscimo de obrigações – como é o aumento do número de unidades de conservação a serem contempladas no âmbito da obrigação da Cláusula 181 determinado pela Deliberação nº 36 – implicaria necessário replanejamento do orçamento e realocação de recursos, o que, se for o caso, deve ser feito com fundamento nas disposições do TTAC acima mencionadas.

Sendo assim, a FUNDAÇÃO vem perante este I. Comitê e esta Câmara Técnica, requerer a disponibilização dos documentos citados na Deliberação nº 36, bem como solicitar a suspensão do prazo para cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 181 do TTAC até que o seu escopo seja efetivamente delimitado.

EM BRANCO



PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO



Considerando que os estudos de diagnóstico somente poderão ser realizados após a produção do Termo de Referência exigido nos termos da Deliberação nº 36 e que esse material depende de diretrizes a serem indicadas pela CTBio, a FUNDAÇÃO aguarda manifestação da CTBio para iniciar a elaboração do Termo de Referência.

Ademais, a FUNDAÇÃO solicita que os termos da determinação veiculada na Deliberação nº 36 sejam rediscutidos no âmbito da CTBio, com a presença da equipe técnica da FUNDAÇÃO responsável pela execução do *Programa de Consolidação de Unidades de Conservação*.

A FUNDAÇÃO mantém-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, bem como ressalta o seu grande interesse em alinhar as necessidades e expectativas relativas à obrigação prevista na Cláusula 181 do TTAC.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO RENOVA
THIAGO MARCHEZI DOELLINGER
GERENTE EXECUTIVO DOS PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

EM BRANCO

DICAD/COAPS/CGEAD
Em 04/01/2017
Às 15:45 horas
do sticiana
Assinatura

MINA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Ordem
Nº. 02001. 0 0 : 0155/2017-18
Recebido em: 5/1/2017
Comille
Assinatura

FUNDAÇÃO **renova**
reconstruir, restaurar, renovar

IBAMA/PRESI
Proc. 4152
FLS. 190
RUB.

SEQ0640/2017/GJU

DIGITALIZADO NO IBAMA

Belo Horizonte, 4 de janeiro de 2017

Ao
COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF
A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Brasília/DF
Caixa Postal nº 09566
CEP: 70818-900

À
CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E DE BIODIVERSIDADE – CTBIO
A/C: MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA
COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA
EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, Brasília/DF
CEP: 70670-350

REF.: *Solicitação de suspensão e alteração do prazo para cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 182 do TTAC.*

Prezados,

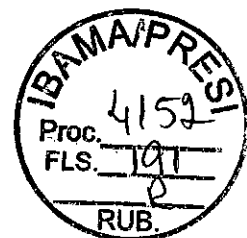
A FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, sala 400, Bairro Savassi, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por representante legal abaixo assinado, expor o quanto segue.

Fazemos referência ao *Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta*, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de

EM BRANCO



FUNDAÇÃO RENOVAR



Minas Gerais (“TTAC”), o qual, ressalta-se, vem sendo devidamente cumprido pela FUNDAÇÃO.

Nos termos da Cláusula 182 do TTAC, a FUNDAÇÃO assumiu os seguintes compromissos: (i) custear ações referentes à consolidação de 2 (duas) Unidades de Conservação, quais sejam, Parque Estadual do Rio Doce e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz, e (ii) construir a sede da Área de Proteção Ambiental na Foz do Rio Doce (“APA na Foz do Rio Doce”), com área estimada de 43.400 (quarenta e três mil e quatrocentos) hectares, a qual, por sua vez, será instituída pelo Poder Público. O Parágrafo Segundo da referida Cláusula estabelece, ainda, que a sede da APA na Foz do Rio Doce deverá ser entregue até janeiro de 2017.

A construção da sede da APA na Foz do Rio Doce é uma medida inserida no âmbito do *Programa de Consolidação de Unidades de Conservação*, previsto nas Cláusulas 181 a 183 do TTAC. Nos termos da Deliberação nº 07 do Comitê Interfederativo, posteriormente alterada pela Deliberação nº 15, a CTBio é competente para orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar as obrigações previstas no âmbito do referido programa.

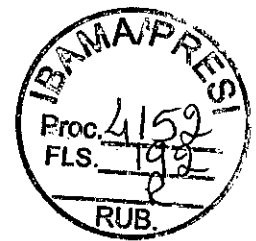
Com base nesses itens do TTAC, é preciso ressaltar que, de acordo com o artigo 22 da Lei Federal nº 9.985/2000, uma Área de Proteção Ambiental (“APA”) é uma categoria de Unidade de Conservação e, portanto, deve ser instituída por meio de ato do Poder Público, de modo que particulares não têm competência para fazê-lo.

Por essa razão, a obrigação de construir a sede da APA na Foz do Rio Doce, conforme prevista na Cláusula 182 do TTAC, somente poderá ser iniciada e executada após a publicação de um ato por parte do Poder Público criando referida APA.

EM BRANCO



reparar a cultura, reconstruir



Com o objetivo de viabilizar o integral cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 182, a FUNDAÇÃO protocolou em 16 de setembro de 2016 (Documento Anexo) solicitação para que a *CTBio* promovesse o diálogo com as autoridades públicas competentes para instituição da APA na Foz do Rio Doce.

Entretanto, até o presente momento, a referida APA ainda não foi formalmente instituída pelo Poder Público, o que impede a construção da sua sede no prazo estabelecido no TTAC.

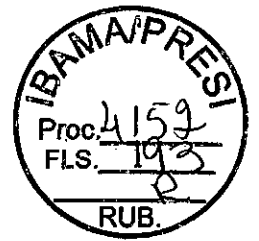
Em relação à consolidação das Unidades de Conservação, é necessária a definição e aprovação das ações compensatórias por parte dos respectivos órgãos gestores. Estas atividades encontram-se em andamento, impossibilitando que as medidas sejam adotadas até janeiro de 2017.

Sendo assim, a FUNDAÇÃO vem perante este I. Comitê e esta Câmara Técnica, solicitar a suspensão e consequente alteração do prazo para cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 182 do TTAC.

Considerando que a construção da sede somente poderá ser iniciada após a instituição da APA na Foz do Rio Doce, e que as medidas compensatórias somente poderão ser adotadas após a aprovação por parte dos órgãos gestores das Unidades de Conservação, a FUNDAÇÃO entende que seria apropriado a preparação de um novo cronograma em colaboração com a *Câmara Técnica de Conservação e de Biodiversidade*.

O referido cronograma contemplará todas as fases da construção da sede da APA na Foz do Rio Doce, inclusive a aprovação dos requisitos técnicos do projeto por parte da *CTBio*, além do planejamento para consolidação das Unidades de Conservação Parque Estadual do Rio Doce e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz.

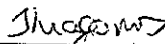
EM BRANCO



A FUNDAÇÃO mantém-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

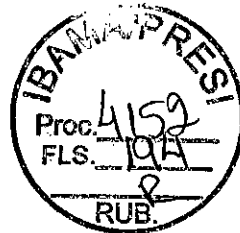
Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
THIAGO MARCHEZI DOELLINGER
GERENTE EXECUTIVO DOS PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

EM BRANCO

CÓPIA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento -Tipo: Outros
Nº. 02001. 017 12/2016-58
Recebido em: 16/9/2016
Assinatura [assinatura]

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2016

AO I. COMITÊ INTERFEDERATIVO

A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
SAS, Qd. 05, Lote 05, BL. "H", 1º Andar
Brasília/DF – CEP: 70070-000

À CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E DE BIODIVERSIDADE
A/C: MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA
COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA
EQSW 103/104, Bloco "C"
Complexo Administrativo – Setor Sudoeste
Brasília/DF – CEP: 70670-350

REF.: Obrigação de construir sede da Área de Proteção Ambiental na Foz do Rio Doce (Cláusula 182 do Acordo) – Área de Proteção Ambiental pendente de instituição pelo Poder Público

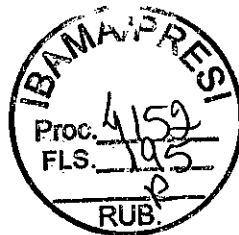
Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("**FUNDAÇÃO**"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Rua Paraíba, nº 1.122, Conjunto 1301, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-918, vem, respeitosamente, expor o quanto segue.

Fazemos referência ao *Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta*, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("**Acordo**").

No âmbito do Acordo, mais especificamente nos termos de sua Cláusula 182, a **FUNDAÇÃO** assumiu o compromisso de construir a sede da Área de Proteção Ambiental na Foz do Rio Doce

EMBRANCO



(“**APA na Foz do Rio Doce**”), com área estimada de 43.400 hectares, que, por sua vez, será instituída pelo Poder Público. Nos termos do Parágrafo Segundo da referida Cláusula, a sede da APA na Foz do Rio Doce deverá ser entregue até janeiro de 2017.

A obrigação de construir a sede da APA na Foz do Rio Doce está inserida no âmbito do *Programa de Consolidação de Unidades de Conservação*, previsto nas Cláusulas 181 a 183 do Acordo. Nos termos da Deliberação nº 07 do Comitê Interfederativo, posteriormente alterada pela Deliberação nº 15, a *Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade* é competente para orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar as obrigações previstas no âmbito do referido programa.

A Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (“**Lei nº 9.985/2000**”) instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação (“**UCs**”), e, além disso, foi posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 (“**Decreto nº 4.340/2002**”). O referido decreto, por sua vez, descreve o procedimento para criação e implementação das UCs, bem como a estrutura do plano de manejo e demais estudos.

Como se sabe, as Áreas de Proteção Ambiental (“**APAs**”) são espécies de Unidades de Conservação, nos termos do art. 7º, II, combinado com o art. 14, I da Lei nº 9.985/2000¹. De acordo com o artigo 22 daquela norma, as APAs devem ser instituídas por meio de ato do Poder Público, não competindo, portanto, aos particulares fazê-lo².

Como já assinalado anteriormente, o Acordo estabelece o prazo de até janeiro de 2017 para que seja finalizada a construção da sede da APA na Foz do Rio Doce. No entanto, até o presente momento, quando passados cinco meses da assinatura do Acordo, a referida APA ainda não foi

¹ “Art. 7º As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

I - Unidades de Proteção Integral;

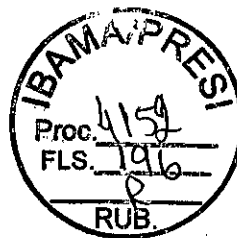
II - Unidades de Uso Sustentável.”

“Art. 14 Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação:

I - Área de Proteção Ambiental; (...)”

² “Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público”.

EMBRANCO



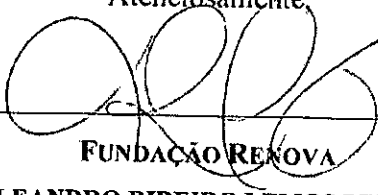
formalmente instituída pelo Poder Público, o que impede, por óbvio, a construção da sua sede no prazo estabelecido no Acordo.

A FUNDAÇÃO preza pelo diálogo, de forma aberta e transparente, com todas as autoridades públicas e, notadamente com o Comitê Interfederativo, bem como suas respectivas Câmaras Técnicas, e, com esse propósito, reiteramos o nosso firme compromisso em cumprir integralmente com a obrigação referente à construção da sede da Área de Proteção Ambiental na Foz do Rio Doce, em tempo hábil, que deverá ser contabilizado a partir de sua instituição formal pelo Poder Público, na forma da lei.

Dessa forma, a FUNDAÇÃO solicita o apoio deste I. Comitê, bem como da Câmara Técnica de Conservação de Biodiversidade, no diálogo com as autoridades públicas competentes, busque a formalização da Área de Proteção Ambiental na Foz do Rio Doce, a fim de que se torne eficaz a obrigação prevista na Cláusula 182 do Acordo, e, conseqüentemente, se possa iniciar a construção da sede da APA em questão.

A FUNDAÇÃO mantém-se à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

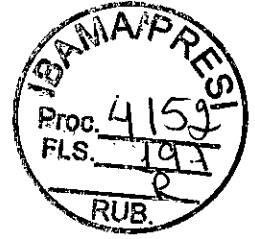


FUNDAÇÃO RENOVA
LEANDRO RIBEIRO LEMOS PELIZ
OAB/DF 35.932

EMBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão de Apoio Ao Comitê Interfederativo



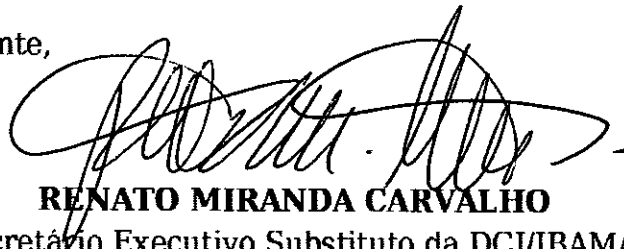
DESP. ENC. ABERT. 02001.000453/2017-16 DCI/IBAMA

Brasilia, 06 de abril de 2017

Ao Arquivo Setorial da GABIN/SETORIAL

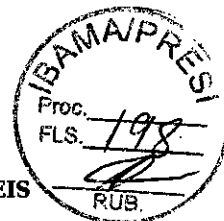
Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.004152/2016-72. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para à Divisão de Apoio Ao Comitê Interfederativo.

Atenciosamente,



RENATO MIRANDA CARVALHO
Secretário Executivo Substituto da DCI/IBAMA

EM BRANCO



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 10 dias do mês de abril de 2017, procedemos ao encerramento deste volume nº I do processo de nº 02001.004152/2016-72, contendo 198 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº II. Assim sendo subscrevo e assino.

RUBENS BATISTA DOS SANTOS
Técnico Administrativo do(a) GABIN/SETORIAL/IBAMA

